



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-08467/15

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança. Aposentadoria por Invalidez. Cumprimento de decisão - RC2-TC 00182/15. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 03019/16

RELATÓRIO

Cuida o presente processo do exame da legalidade da aposentadoria por invalidez do Senhor José Vicente dos Santos, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 40095, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

No relatório inicial, às fls. 21/22, o Órgão Técnico concluiu pela notificação da autoridade para a retificação da Portaria AP – 17/2015 (fl.18) para fazer constar os termos “COM PROVENTOS INTEGRAIS”, com a posterior publicação em Órgão Oficial.

Notificada, a autoridade competente deixou de apresentar defesa, conforme certidão de fl. 25, razão pela qual a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba decidiu pela assinatura de prazo - Resolução RC2-TC 00182/15 de fls. 26/27.

O gestor previdenciário acostou aos autos, para fins de cumprimento de resolução, o documento nº 08910/16, em que apresenta a portaria de retificação do ato (fl.31) e sua respectiva publicação (fl.32).

Em razão do exposto e tudo mais que consta nos autos, a Auditoria considera cumprida a Resolução TC RC2-TC 00182/15, recomendando o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria – AP – 06/2016, à fl. 31.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

O Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório e por considerar cumprida a Resolução RC2-TC 00182/15.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto por declarar o cumprimento da Resolução RC2-TC 00182/15 e pela concessão do registro ao ato de aposentadoria.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-08467/15, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela declaração do cumprimento da RESOLUÇÃO RC2-TC 00182/15 e pela concessão de registro ao ato de aposentadoria de José Vicente dos Santos, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 40095, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, à fl. 31.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 22 de Setembro de 2016.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator*

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 22 de Setembro de 2016 às 13:22



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Setembro de 2016 às 10:14



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO